PROTOCOLO

Entre:
CONSELHO DISTRITAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS, com sede na Rua Antero de Quental nº 9, 3º andar, em Faro, contribuinte fiscal número 500 965 099 representado pelo seu Presidente **Exmo. Sr. Dr. António Cabrita**; e **JRJ- Copideal – Equipamentos de Escritório, Lda.** com sede na Avenida Cidade Hayward, Lote 1 R/C Dtº Loja – 8000-074 Faro, pessoa colectiva número 505 111 500, representado pelos **Exmº Sr. José Silvino Mendonça Zita** é celebrado o presente protocolo nos termos e condições seguintes:

1º
(Objecto)

1) - O presente protocolo destina-se a regular o fornecimento e instalação de equipamentos de escritório tais como **copiadoras digitais, impressoras e multifuncionais** da marca **Ricoh** , pela segunda outorgante, aos Advogados e Advogados Estagiários inscritos no Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados, seus familiares (Cônjuge e Descendentes) e aos funcionários do referido Conselho Distrital.

2) - Aos beneficiários, no âmbito do presente protocolo, serão efectuados 20% de desconto sobre o preço de tabela , assim como usufruirão das promoções em vigor na data da compra, estando incluído no preço a entrega, a instalação e a formação.

2º
(Identificação)

Para usufruir dos fornecimentos referidos no artº 1º, os beneficiários do presente protocolo deverão apresentar respectivamente os seguintes documentos:

a) Os Advogados e Advogados Estagiários deverão apresentar a respectiva cédula profissional em vigor;

b) Os familiares dos Advogados ou Advogados Estagiários deverão apresentar o respectivo bilhete de identidade e uma fotocópia da cédula profissional em vigor do seu familiar;

c) Os funcionários do Concelho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados deverão apresentar o competente documento identificativo fornecido pelo citado Conselho Distrital.

3º
(Condições gerais do fornecimento dos equipamentos e serviços)

A realização de actos necessários ao cumprimento do presente protocolo efectuar-se-ão em quaisquer dos estabelecimentos da JRJ- Copideal no horário de atendimento ao público.

4º

(Pagamento dos equipamentos e serviços fornecidos)

Os beneficiários, no âmbito do presente protocolo, efectuam 10% do pagamento dos bens e serviços que lhes forem fornecidos no acto da encomenda, pagando o restante aquando da entrega e instalação, contra-recibo.

5º

(Divulgação)

O Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados divulgará junto dos Advogados e Advogados Estagiários neste inscritos o presente protocolo através de quaisquer meios que entenda indicados, sem prejuízo do interesse de ambas as partes.

6º

(Prazo)

Este protocolo é válido pelo prazo de um ano, contando-se os efeitos a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, sem prejuízo da faculdade de qualquer das partes poder, sem invocação de incumprimento ou justa causa, denunciá-lo em qualquer altura, desde que o comunique por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 dias sobre o seu termo.

Faro, 21 de Abril de 2008

CONSELHO DISTRITAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

JRJ- Copideal – Equipamentos de Escritório, Lda.

JRJ SUPORTE TÉCNICO, LDA

A GERÊNCIA